



LEI Nº 1.775 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2012.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se-á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã